



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Aluno: _____ **Nº de matrícula:** _____

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, o PRÓ-DANÇA DE BLUMENAU (ESCOLA DE BALLET DO TEATRO CARLOS GOMES) situado na Rua XV de Novembro, 1181, Blumenau (SC), inscrito no C.N.P.J. 079364865/0001-97, neste documento denominado “Pró-Dança” e neste ato representado por seus diretores MARIA BEATRIZ NIEMEYER, CPF 380627559-91 e CHARLES BRETZKE, CPF 601555391-72 e de outro lado o/a Sr/Sra _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ (SC), doravante denominado CONTRATANTE, responsável pelo(a) aluno(a) acima citado, também denominado “estudante”, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato é estabelecido sob os preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e regimentos dos “Cursos Livres” e tem por finalidade a prestação de serviços educacionais em DANÇA.

Parágrafo 1º - As mensalidades de um ano letivo serão somadas e divididas em 2 (dois) pacotes semestrais, que poderão ser pagos à vista (com desconto de 5% sobre o valor básico) em fevereiro e agosto de cada ano, ou parcelados em 5 (cinco) ou 6 (seis) pagamentos a cada semestre. Considera-se como 1º semestre fevereiro a julho, e como 2º semestre, os meses de agosto a janeiro do ano seguinte. As parcelas de cada aluno corresponderão a uma mensalidade básica (2 vezes por semana) mais as taxas referentes às aulas excedentes e/ou outros cursos em que se matricular. O valor do pacote semestral/anual do aluno será acordado e ficará expresso ao final deste documento. Reajustes serão aplicados anualmente ou semestralmente, conforme índices de correção usuais (ex. IGPM) e projeção de custos de manutenção da escola.

Parágrafo 2º - Em caso de desistência do curso, o contratante obriga-se a formalizar o cancelamento junto ao PRÓ-DANÇA, quitando tão somente os meses cursados. Havendo inadimplência superior a 2 (dois) meses, fica autorizado o PRÓ-DANÇA a emitir duplicata(s) no valor devido, para cobrança por Prestação de Serviços, nos termos da lei 9.492 de 10/09/97.

CLÁUSULA 2ª - O contratante pagará suas mensalidades segundo a tabela anual em vigor na escola e conforme o número de aulas que estabelecer em sua ficha de matrícula, ou em suas respectivas alterações posteriores. A quitação será feita através de boleto bancário, com prazo de vencimento até o dia 5 de cada mês, incidindo multa contratual de 5% (cinco por cento) por atraso, mais juros de 0,33% ao dia.

Parágrafo 1º - Sócios do Teatro Carlos Gomes, estando em dia com suas contribuições perante a entidade, terão um desconto de 20% (vinte por cento) sobre sua mensalidade básica (2 aulas semanais) junto ao PRÓ-DANÇA, permanecendo o acréscimo normal da tabela para as aulas excedentes.

Parágrafo 2º - Casos individuais, como bolsas de estudo, negociação de prazos, permuta de serviços, convênios com outras instituições, etc, serão regidos por acordo em separado e específico, prevalecendo as demais cláusulas aqui acordadas.

CLÁUSULA 3ª - Os valores das mensalidades referem-se exclusivamente a cursos e aulas, sendo quaisquer outros serviços, como cursos extracurriculares, taxas de exames, materiais, uniformes, figurinos, fotos e outros, cobrados separadamente. A maioria dos serviços extras não são obrigatórios, com exceção dos uniformes, sapatos ou sapatilhas.

CLÁUSULA 4ª - O contratante reconhece a competência e responsabilidade do PRÓ-DANÇA e aceita os programas de ensino adotados, acatando ao seu regimento interno, normas disciplinares, agrupamento de estudantes em turmas conforme seu nível técnico, bem como a inclusão – ou não - nas diversas danças, espetáculos, apresentações ocasionais ou participação em festivais competitivos.

Parágrafo 1º - Os cursos oferecidos pelo Pró-Dança poderão ser BALLET CLÁSSICO, DANÇA CONTEMPORÂNEA, SAPATEADO, ALONGAMENTO, JAZZ, DANÇA DE SALÃO, DANÇA DE RUA, podendo a qualquer momento incluir ou extinguir cursos e gêneros. A escola reserva-se o direito de fechar cursos ou turmas deficitárias, solicitando o reenquadramento do aluno em outro grupo, não cabendo indenização por quebra contratual.

Parágrafo 2º - A determinação dos meses letivos, dias de aula e ensaios, separação de turmas e quadros de horários é de competência do PRÓ-DANÇA, devendo o aluno tomar conhecimentos deles ao início de cada semestre, informando-se na secretaria ou acessando o site www.prodanca.com. Serão guardados dias santos e feriados nacionais, reservando-se o PRÓ-DANÇA o direito de cancelar ou transferir aulas em caso de interesse maior, como cursos extras, exames, palestras, pontos facultativos, reparos urgentes em equipamentos e ambientes, ou por motivo de segurança, trânsito, defesa civil, saúde pública ou outros.

CLÁUSULA 5ª - O PRÓ-DANÇA compromete-se oferecer aulas de dança ministradas por professores qualificados; seguir programas de ensino de reconhecida seriedade; procurar contribuir para o desenvolvimento físico e intelectual do estudante, trabalhar dentro de padrões técnicos e pedagógicos de excelência; tentar despertar nos estudantes bons hábitos culturais; promover objetivamente o progresso técnico e artístico do estudante de acordo com suas aptidões e possibilidades individuais.

Parágrafo 1º - Os professores, muito embora se comprometam a despender a todos os estudantes a mesma atenção e os mesmos ensinamentos, não garantem resultados e promoções iguais a todos. É do conhecimento do contratante que as condições físicas são individuais e distintas, e que o tempo para atingir-se cada nível de progresso varia de aluno para aluno.

Parágrafo 2º - Os cursos podem prolongar-se pelo tempo que desejar o estudante e, com exceção do ballet clássico, não conferem diplomação. Com vistas a tornar-se profissional da dança com reconhecimento de lei, o estudante poderá após sua formação prática no PRÓ-DANÇA submeter-se a exames de capacitação profissional perante o competente sindicato, ou frequentar curso superior na área.

Parágrafo 3º - Alunos de ballet clássico poderão prestar exames perante a ROYAL ACADEMY OF DANCE, de Londres. Os estudantes que se inscreverem, comprometem-se desde já a submeter-se às normas e preços daquela entidade.

CLÁUSULA 6ª - O contratante responsabiliza-se inteiramente pelo transporte e segurança do estudante, bem como pelos seus pertences pessoais, que, mesmo em caso de perda nas dependências desta Escola de Ballet, não serão ressarcidos pelo PRÓ-DANÇA.

CLÁUSULA 7ª - O PRÓ-DANÇA oferecerá aos estudantes a oportunidade de participar de seus espetáculos no Teatro Carlos Gomes e/ou apresentações em outros locais e eventos da cidade. Esta participação é opcional, mediante assinatura de autorização específica. Uma vez inscrito na(s) apresentação(ões), o estudante compromete-se a aceitar as determinações da escola no que concerne à seleção de danças, escolha de figurinos e procedimentos dos dias de ensaios e espetáculos. Aos estudantes que participarem de apresentações, não será pago cachê.

Parágrafo 1º - Não se obriga o PRÓ-DANÇA a incluir nos espetáculos, o aluno que apresentar inadimplência nas mensalidades, não houver quitado seus figurinos, não tiver frequência suficiente nas aulas e ensaios, ou aquele que ingressar numa turma em que os preparativos para as apresentações já estiverem demasiado adiantados.

CLÁUSULA 8ª - O aluno, ou seus pais, caso seja menor, desde já cedem ao Pró-Dança de Blumenau o direito de uso de imagem, autorizando a veiculação de sua imagem em todos os meios de publicação e difusão que interessem aos fins artísticos e/ou comerciais do Pró-Dança e do Teatro Carlos Gomes, como entidades voltadas a fins educacionais e culturais.

CLÁUSULA 9ª - O ingresso do estudante na escola pressupõe que tenha condições de saúde para freqüentar as aulas e realizar esforço físico, sendo de sua inteira responsabilidade informar ao Pró-Dança eventuais doenças, lesões ou sequelas.

CLÁUSULA 10ª - A vigência deste contrato será renovada a cada ano, mediante assinatura no respectivo campo (abaixo), o que se configura como renovação de matrícula.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, para dirimir questões advindas deste contrato.

Blumenau, 25 de fevereiro de 2011

Maria Beatriz Niemeyer (representante legal do Pró-Dança)

RENOVAÇÃO DE CONTRATO/matrícula:

Ano	Nº de Aulas Semanais	Turmas	Pacote Semestral (2X) R\$	R\$ Mensalidade ... X / semestre (Observações)	Nome legível e assinatura (aluno maior, pai(s), ou responsável)	Data	Rubrica Pró-Dança
2011							
2012							
2013							
2014							
2015							
2016							
2017							
2018							
2019							
2020							

() Solicitação de rescisão contratual/cancelamento total de matrícula: ___/___/____ Assinatura: _____

() outras observações: _____